

PORTARIA N.º 0423/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos dos Pareceres Jurídicos n.º 124/2021 e 272 PROJUR/IPMB, devidamente ratificados e constante nos autos do Processo n.º 2019.07.19143/P – SISPREV – IPMB (Processos Apensos: 2019.07.19142P 199/2019 DP /// 2019.07.19140P 187/2019 DP /// 2019.07.19141 P – 197/2019 DP /// 2019.169.607058 PA 689 – CMB)

RESOLVE

CONCEDER o benefício de **PENSÃO**, por morte do ex-servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO**, ocorrida em 19/03/2019, cf. Certidão de Óbito n.º 0160221 58; matrícula n.º 0125121-024, a seu filho menor **CARLOS GUILHERME SILVA COUTO**, CPF n.º 062.624.472-29; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, observando-se o que dispõe o Art.40, §7º, I e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, IV, “a”, da lei 9.448/2019, na cota parte de ½ ou seja, 50% (cinquenta por cento), dos proventos correspondente ao pagamento mensal atualizado no valor total de R\$ 4.817,96 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 junho de 2021.


EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB